

# Regulamento

## Cartão Branco/Fair-Play Desporto Escolar



## Regulamento do Cartão Branco/Fair Play no Desporto Escolar

### I – Disposições gerais

#### Artigo 1º Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento rege a aplicação do Cartão Branco/Fair Play nos encontros desportivos do Desporto Escolar e os prémios a ele referentes.
2. O presente regulamento aplica-se aos encontros a nível de Escola, das coordenações locais, regionais e nacionais do Desporto Escolar.

#### Artigo 2º Objeto

O presente regulamento pretende promover atitudes de desportivismo e Fair Play, reconhecendo comportamentos eticamente relevantes, através da amostragem, pelo árbitro da partida, juiz de prova, coordenador nacional de modalidade ou professor, de um Cartão Branco/Fair Play aos jogadores/atletas (alunos) ou professores com grupo-equipa, sempre que estes observem comportamentos ou ações merecedoras do mesmo, nos termos do presente regulamento.

#### Artigo 3º Definições

1. No âmbito do presente regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
  - a) Cartão Branco: cartão pedagógico que visa reconhecer, destacar e recompensar comportamentos eticamente relevantes, praticados por jogadores/atletas (alunos) ou por professores com grupo-equipa;
  - b) Fair Play: comportamento de acordo com princípios éticos, que promove o espírito desportivo, a integridade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes, e enaltece o respeito pela personalidade e valor de todos os envolvidos num evento desportivo;
  - c) Equipa de arbitragem: responsável por fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito desportivo dos jogos que dirige e é constituído pelo árbitro principal e o árbitro assistente;
  - d) Juiz de prova: responsável, nas provas desportivas que dirige, pela observância das regras constantes nos respetivos regulamentos;
  - e) Coordenador nacional de modalidade: Responsável Nacional pela modalidade que coordena.
  - f) Professores com grupo-equipa: professor responsável por uma equipa ou grupo de alunos e que conste na ficha técnica de cada jogo/prova;

## **II– Exibição de Cartão Branco/Fair Play**

### **Artigo 4º Exibição de Cartão Branco/Fair Play a Jogador/Atleta**

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco/Fair Play a um Jogador/Atleta os seguintes comportamentos:

- a) Reconhecer uma infração que o mesmo cometeu durante o decorrer do jogo/prova;
- b) Repor a verdade caso o árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do adversário, felicitando-o na sequência de um(a) boa(m) jogada/resultado/atitude;
- d) Ajudar o adversário numa situação em que o mesmo necessite;
- e) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

### **Artigo 5º Exibição de Cartão Branco/Fair Play a professor com grupo- equipa**

É suscetível de configurar uma conduta adequada à exibição de Cartão Branco/Fair Play a um professor com grupo- equipa os seguintes comportamentos:

- a) Incentivar os atletas da equipa que representa a ajudar os adversários, sempre que estes necessitem;
- b) Repor a verdade caso o juiz / árbitro tenha sido induzido em erro, ajuizando incorretamente a situação;
- c) Reconhecer o valor do(s) adversário(s), felicitando-os quando este(s) vence(m) o/a jogo/prova;
- d) Qualquer comportamento similar aos descritos nas alíneas anteriores.

### **Artigo 7º Amostragem do Cartão Branco**

1. Cabe exclusivamente ao juiz/árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor a exibição do Cartão Branco/Fair Play, sempre que entenderem adequado, nos termos do presente regulamento.

2. O Cartão Branco/Fair Play pode ser mostrado as vezes que o juiz / árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor considerar necessário, não se estabelecendo um limite que discipline o número de vezes que o mesmo pode ser exibido. A sua amostragem depende do contexto e da leitura que o juiz / árbitro, coordenador nacional de modalidade ou professor fazem do jogo/prova.

3. A amostragem do Cartão Branco/Fair Play não deve interferir no decurso normal do jogo ou da prova e alterar a duração do(a) mesmo(a). O árbitro exhibe o Cartão Branco/Fair Play, pela verificação do comportamento suscetível de justificar a amostragem do mesmo, logo no momento seguinte à interrupção de jogo. O Juiz de prova, coordenador de modalidade ou professor exibem o Cartão Branco no final da prova. Este procedimento deverá ser realizado e explicado de forma simples e rápida.

### **Artigo 8º Ficha de registo do Cartão Branco/Fair Play**

1. O registo das exibições de Cartões Brancos/Fair Play nos Encontros Regionais e Nacionais devem constar numa grelha própria de registo criada pelo Desporto Escolar, devendo na mesma ser mencionado o nome do grupo-equipa e a identificação do jogador/atleta, professor com grupo-equipa bem como a situação que deu origem à amostragem do mesmo.

2. As ações merecedoras de amostragem de Cartão Branco/Fair Play nos Encontros Regionais e Nacionais que ocorram antes ou após o jogo/prova deverão constar igualmente nessa ficha de registo não sendo necessária a exibição do mesmo.

## **III – Prémios**

### **Artigo 9º | Atribuição de Prémios**

1. Os jogadores/atletas ou professores com grupo-equipa, a quem for mostrado um Cartão Branco/Fair Play farão parte de uma listagem a ser divulgada pelo Desporto Escolar.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, será ainda atribuído 1 (um) ponto positivo, para efeitos da classificação do Cartão Branco/Fair-Play no Desporto Escolar, ao grupo-equipa a que pertençam os jogadores/atletas ou professores com grupo-equipa distinguidos.

3. A atribuição de pontos prevista no número anterior para a entrega de prémios ao atleta/equipa classificado em 1º lugar apenas ocorre nos Encontros/ Competições nacionais do Desporto Escolar abrangidas pela aplicação da **Classificação Cartão Branco/ Fair-Play** deste Regulamento. Cabe à Coordenação Nacional do DE a contabilização desta classificação.

## IV – Disposições Finais

### Artigo 10º

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento, de acordo com a fase organizacional (fase de escola local, regional ou nacional), serão analisados e decididos, respetivamente, pela Escola, CRDE/CLDE e pela DGE-DDE (CNDE).